



TERMO DE REFERÊNCIA N° 30-DVENG-2025-REV.00

(Inexigibilidade de Licitação Inciso I, do Art. 30 da Lei 13.303/16)

1. OBJETO

1.1. Aquisição direta de 01 (uma) bomba centrífuga destinada ao bombeamento do ácido nítrico 98% na Seção de Produção de Nitrocelulose – SENC , especificamente no circuito que atende o tanque de AN98% na oficina NC-05. As especificações e quantidades estabelecidas constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- Bomba Centrífuga ref. OMEL, MOD. UNDIII A05; - Conexões sucção / descarga: Ø2" e Ø1" flange ANSI 150; - Carcaça: ASTM A 744 CN7M ALLOY20; - Tampa Traseira: ASTM A 744 CN7M ALLOY20; - Eixo: AISI 316; - Luva: Alloy 20; - Sobreposta: Conforme selagem; - Base única para motor e bomba: AISI 304 / ANSI / ASME; - Protetor do Acoplamento: Alumínio; - Acoplamento motor x bomba: Composto por luva elástica com				

	espaçador 100mm; - Motor Elétrico Trifásico com pintura padrão WEG – Área Classificada: W22 IR3 Premium , Potência 7,5cv, 4P, 1750RPM, à prova de explosão, F; - Montagem e pré-alinhamento e pré-nivelamento sobre base; - Desenhos e documentos pertinentes ao equipamento; - Pintura especial no padrão PETROBRÁS N-1374 para ambiente ácido; - Selo mecânico: Tipo Axial, Cartucho, Duplo, Balanceado Hidraulicamente, construído com molas e vedações secundárias por o’rings, composto por selo mecânico, luva e sobreposta para plano API-54 (pressurizar com líquido de fonte externa, limpo, neutro, compatível com pressão de 2,0 bar acima da pressão atuante na caixa de selagem). Materiais: - Faces de vedação: carbeto de silício x carbeto de silício no lado produto e carbono duro no lado atmosfera; - Vedações secundárias: Teflon puro nas posições lado produto e elastômero fluorcarbono lado atmosfera;				
1		2314.15.00	01	R\$243.000,00	R\$243.000,00

- Partes metálicas: Alloy 20 nas partes molhadas e AISI 316L nas demais partes.

- Bomba conforme nossa curva característica OMEL

Notas:

1) O serviço de manutenção supracitado terá como foco a performance do equipamento no tocante à compatibilidade química com ácido nítrico concentrado AN98%;

2) O conjunto deverá ser fornecido acompanhado de peças de reposição críticas (itens sujeitos ao desgaste):

- Guarnição da carcaça UND-(10) NA – ref.: cód. N0044574;

- Guarnição do rotor UND-(10) 13 – ref.: cód. N0038512;

- Rolamento Rígido de Esferas 6310 – ref.: cód. M0761100;

- Rolamento de Esferas de Contato Angular (com duas carreiras padrão) 3310 – ref.: cód. M0045100;

- Anel O'ring 107,54 x 3,53 NR 2 – ref.: cód. F0072503;

- Visor de óleo 1 BSP com refletor – ref.: cód. AA731399;

	- Protetor Mancal Lamif. Ecoblock – ref.: cód. KA005LAX; - Protetor Mancal Lamif. Ecoblock – ref.: cód. KA004LAX; - Rotor UND-A05 ASTM A744 CD4MCU – ref.: cód. 35947303; - Eixo para luva UND – (7) (10) (13) ref.: cód. 30221250.				
TOTAL					R\$243.000,00

1.1.1. Especificação detalhada do Objeto:

1.1.1.1. O fornecimento do serviço deverá incluir uma Bomba Centrífuga ref. OMEL, MOD. UNDIII A05 e um kit de peças de reposição:

1.1.1.2. Comissionamento e suporte técnico;

1.1.1.3. Entrega de Databook incluindo desenhos técnicos do equipamento e certificados dos materiais empregados na fabricação;

1.2. O serviço objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Materiais Gerais - SIASG.

1.3. O equipamento a ser fornecido pela CONTRATADA para a realização deverá ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano (12 meses), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Para equipamentos de terceiros, quando houver, deverá seguir integralmente as condições estabelecidas pelo fabricante e /ou fornecedor, desde que cumpram o período mínimo de 01 (um) ano;

1.4. Os serviços detalhados no item 1.1 deste Termo de Referência deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A conclusão do serviço descrito no item 1.1 deste Termo de Referência dar-se a em **até 150 (cento e cinquenta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcial, no seguinte endereço: **Avenida 15 de março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP, CEP 12.620-000**, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. Dentro do período de entrega técnica do equipamento, conforme cronograma físico-financeiro, a empresa CONTRATADA deverá acompanhar o comissionamento do mesmo visando garantir que seus componentes atendam às especificações definidas em projeto.

3.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. De acordo com a IN 5/2014, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV. Pesquisa com os fornecedores,

desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. O(s) serviço(s) a serem adquiridos enquadra-se respectivamente:

4.2.1. Art. 30, caput da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 como Inexigibilidades;

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2025/2026;

4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta;

4.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da apresentação da proposta, aplicando-se o índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.6. Os encargos sociais e trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade (30% sob o salário base, conforme § 1º, Art. 193 da CLT), referente à exposição em área de risco nos limites da CONTRATANTE, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;

6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante recebimento de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, conforme Cronograma físico-financeiro a seguir:

Atividades	%	M1	M2	M3	M4	M5
- Fornecimento de 01 Bomba Centrífuga ref. OMEL, MOD. UNDIIL A05 e 01 (um) kit de spare parts (peças críticas para reposição).	75					
- Comissionamento e posterior treinamento a fim de garantir a operação segura e eficiente da Bomba; - Entrega do Databook da Bomba.	25					
TOTAL	100					

7.2. O recebimento da bomba centrífuga e seu kit de peças críticas para reposição ocorrerá de forma única no local de entrega definido pela CONTRATADA.

7.3. Para execução dos serviços de comissionamento e treinamento não será permitida a subcontratação. Tais serviços e eventuais ajustes em campo, decorrentes dos testes realizados, serão realizados sob supervisão de profissional responsável designado pela CONTRATADA.

8. MATRIZ DE RISCO

8.1. A IMBEL, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do **ANEXO A** deste documento e da Minuta do Contrato.

9. CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO

9.1. A IMBEL, utiliza a Norma 00.N.S-006 tendo como premissa estabelecer a sistemática para determinar os critérios e métodos para as atividades do processo de gestão dos contratados e terceirização, referentes ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO) e ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) respeitando respectivamente as Normas ABNT NBR ISO 45.001:2018 e ABNT NBR ISO 14.001:2015. Premissas constantes no **ANEXO B** deste documento e da Minuta do Contrato.

10. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do “caput” do art. 9º da lei 13.303/2016, do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997 e na Resolução nº. 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023;

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº. 05/2017;

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

10.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.10. O fiscal técnico deverá realizar a avaliação, no período de comissionamento e treinamento, para aferir o desempenho e qualidade do equipamento e da respectiva prestação de serviço;

10.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada através do Databook fornecido pela CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

10.12. O representante da IMBEL® anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos apurados (Parágrafo 1º do Art. 172 da Resolução nº. 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023);

10.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303 de 2016;

10.14. É de responsabilidade do contratado, independente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade ação fiscalizatória ou acompanhamento supostamente efetuado pelo contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº. 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023);

10.15. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303/2016.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a IMBEL® e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e em qualquer dispositivo legal;

11.2. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Edital consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.2.2. Multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

11.2.2.1. Atraso injustificado de 01 a 05 dias na conclusão do(s) serviço(s), sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

11.2.2.2. Apresentação dos documentos fiscais do(s) serviço(s) realizado(s) em desconformidade com a legislação vigente;

11.2.2.3. Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

11.2.2.4. Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos materiais;

11.2.2.5. Demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

11.2.3. Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

11.2.3.1. Atraso injustificado de 06 a 10 dias na conclusão do(s) serviço(s), sendo que a multa

será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

11.2.3.2. Apresentação dos documentos fiscais do(s) serviço(s) em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

11.2.3.3. Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante.

11.2.4. Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pela execução do(s) serviço(s), em caso de reincidência.

11.2.5. Multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

11.2.5.1. Atraso injustificado de 11 a 30 dias na conclusão do(s) serviço(s), sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

11.2.5.2. Inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição / reparo / reconstrução do(s) serviço(s), ou simplesmente não for concluído;

11.2.5.3. Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante.

11.2.6. Multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

11.2.6.1. Atraso injustificado superior a 30 dias na conclusão do(s) serviço(s), sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

11.2.6.2. Inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição / reparo / reconstrução do(s) serviços, ou simplesmente não for concluído.

11.2.7. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

11.2.7.1. Inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade substituição / reparo / reconstrução do(s) serviços, ou simplesmente não for concluído;

11.2.7.2. Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

11.2.7.3. Recusa injustificada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.8. Multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

11.2.8.1. Inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição / reparo / reconstrução do(s)

serviços, ou simplesmente não for concluído;

11.2.8.2. Demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV.

11.2.9. Multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

11.2.9.1. Inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do edital ou simplesmente não for concluído;

11.2.9.2. Demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um (a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

11.2.10. Ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

11.2.11. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

11.2.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

11.2.13. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16.

11.2.14. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

11.2.15. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.2.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11.2.17. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

11.3. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei e em seus Anexos.

12. Anexos

- A: Matriz de Risco;

Piquete, 08 de setembro de 2025.

Elaborado por:

EC – Edmilson Barbosa da Silva

Engenheiro Mecânico – DVENG/SEGPJ

Aprovo:

ECC Marcos Galvão do Prado

Chefe da Divisão de Engenharia

ECC Tábata Mayara R. Toledo Castro

Gerente Industrial - GIND

ECC Ester de Jesus Mariano Félix

Ordenador de Despesas da FPV em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Barbosa da Silva, Fiscal de Contrato**, em 10/09/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tábata Mayara Ribeiro Toledo Castro, Gerente Industrial**, em 10/09/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ester de Jesus Mariano Felix, Ordenador de Despesas Substituto**, em 11/09/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?](https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105120** e o código CRC **91FBF98C**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida 15 de Março, s/n - Bairro Portão da Limeira - Piquete/SP – CEP 12620-000

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65508.004731/2025-25

SEI nº 0105120